BRASILEIRÃO FEMININO

Primeira técnica a levantar taça

TATIELE SILVEIRA CONQUISTOU TÍTULO PELA FERROVIÁRIA E ENTROU PARA A HISTÓRIA DA COMPETIÇÃO

■ SDFASDFAS

A Ferroviária conquistou, no domingo (29), o Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino ao derrotar o Corinthians nos pênaltis (4 a 2), após empate sem gols no tempo normal. Desta forma, quem também fez história foi Tatiele Silveira, comandante do time de Araraquara, que se tornou a primeira técnica mulher a levantar a taça do Brasileirão Feminino.

A treinadora, de 39 anos, alcançou um grande feito: estreou como técnica este ano na divisão principal da competição, como afirmou em entrevista à assessoria da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

"É a realização de um sonho! É o primeiro ano que participo da primeira divisão do Campeonato Brasileiro e pude trabalhar com um grupo de jogadoras fantásticas. As meninas desde o início do trabalho foram muito comprometidas e a gente foi criando um corpo, uma conexão. Contemplamos essa temporada com o título, isso é único".

Antes da conquista de Tatiele Silveira, apenas duas técnicas mulheres haviam participado de decisões de campeonatos nacionais femininos: Emily Lima, em 2016, e Dorotéia de Souza, em 2018.

■ A DECISÃO

Após o empate em 1 a 1 no jogo de ida, realizado em Araraquara, as duas equipes precisavam da vitória no Parque São Jorge, casa do Timão, para garantir o título. Mas o 0x0 no placar se manteve no tempo normal e levou a decisão para a disputa de pênaltis. Final, 4 a 2 para a Ferroviária. O grande destaque foi a goleira Luciana, que pegou uma cobrança, o foi fundamental para a conquista do time de Araraquara.

> *É o primeiro ano que participo da primeira divisão do Campeonato Brasileiro e pude trabalhar com um grupo de jogadoras fantásticas.*
> Tatiele Silveira

LUCAS FIGUEIREDO/CBF

Tatiele Silveira comemora "realização de um sonho"

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 10 de outubro de 2019 às 09h30min *. 2º LEILÃO: 22 de outubro de 2019 às 09h30min *. - *(horário de Brasília)
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 23/09/2011, cujos **Fiduciantes são DANILO NUNES DE PAULA,** CPF/MF nº 744.684.136-20, e sua mulher **ROSE MARY EVANGELISTA DE PAULA,** CPF/MF nº 828.227.356-20, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 252.961,30** (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos - *atualizado conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído pelo "Prédio Residencial, com área construída de 111,46m², e área total de 252,50m², situado na Rua Coronel Antonio Alves Pereira, nº 3.390, Uberlândia/MG, **melhor descrito na matrícula nº 75.280 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG." Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 166.707,04** (Cento e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Sete Reais e Quatro Centavos - *nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97*). **O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE**: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (5113_12 Sc).

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICADO: EURIPEDES RODRIGUES – CPF: 394.208.926-20
LOTEADORA ASSAI S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 567, 7º andar, sala 704, Centro em Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.267.254/0001-10, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICÁ-LO, expondo o quanto segue:Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 13/11/2012, na qualidade de compromissário comprador dos LOTE 11 da QUADRA 04 do JARDIM PALMEIRAS III em UBERLANDIA/MG.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos 15/04/2019, 15/05/2019, e 15/06/2019.Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso1@ghfnet.-com.br ou por telefone (43) 3373-7979 ou compareça(m) na Av. Higienópolis, nº 70, Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, cep 86020-907 para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência. Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta.Era o que havia para notificar.
UBERLANDIA/MG, 05 DE JULHO DE 2019.
LOTEADORA ASSAI S/S LTDA
Henrique Favoretto Oliveira CRA-PR 27221
0E/OU Carlos Rafael Menegazo – OAB/PR 48.017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O SIRCAU – SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AUTÔNOMOS DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ 23.098.338/0001-23, por seu representante legal, no exercício de suas atribuições legais, convoca assembleia geral ordinária para eleições gerais no dia 06 de dezembro de 2019, das 07:00 às 13:00 horas, em urna fixa na sede da entidade, sito na Rua das Alamandas, 1000 – Sala 1, CEP: 38412-202, bairro Cidade Jardim em Uberlândia-MG., Fone (34) 3214-2777, E-mail: sircau.tap@gmail.com, para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e indicação de delegados junto à Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais, para o triênio 2020/2022. O prazo para registro de chapas é de dez dias da publicação deste edital. O prazo para impugnação de candidaturas é de cinco dias do término do prazo para registro de chapas, cuja decisão será prolatada em até setenta e duas horas após seu requerimento. Inscrições e impugnações deverão ser protocolizados na secretaria do sindicato, das 12:00 às 17:00 horas. O quórum para a primeira convocação dia 06/12/2019, das 07:00 às 13:00 horas, é de maioria absoluta dos associados e, em não sendo o mesmo alcançado, em segunda convocação para o dia 06/12/2019, das 13:30 às 19:30 horas, sob mesmas condições dantes mencionadas, exceto quórum o qual será de maioria dos votos dos associados presentes. Havendo apenas uma chapa registrada, a assembleia será realizada em segunda e última convocação duas horas após a primeira com maioria de votos dos associados presentes. Fica nomeada a Comissão Eleitoral e Mesa Apuradora nas pessoas dos senhores: JÂNIO PEREIRA CABRAL - CPF 233.891.251-91, GILMAR PEREIRA DA SILVA – CPF 263.780.861-68 e ROSE MARY MARIA RODRIGUES CABRAL - CPF 664.242.916-87. A posse dos eleitos ocorrerá nos termos do Estatuto, Regimento Interno e Regulamento Eleitoral. Uberlândia–MG., 26/09/2019. Walter Nunes – Presidente

COMARCA DE UBERLÂNDIA # EDITAL DE CITAÇÃO # PRAZO DE VINTE (20) DIAS # Dra. Edinamar Aparecida da Silva Costa, juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, faz saber que por parte de BRUNO RODRIGUES DA CUNHA MEROLA, foi proposta Ação de Cobrança, autos nº 702.140.329.963, em desfavor de JOÃO BATISTA COSTA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 051.018.701-37. E, como o réu JOÃO BATISTA COSTA MORAIS encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, CITA, nos termos dos arts. 256, 257 e 258 do CPC, JOÃO BATISTA COSTA MORAIS, para os termos da presente ação e para, caso queira, apresentar proposta de acordo ou contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não contestada, os fatos articulados pelo autor serão presumidos como verdadeiros. Para que ninguém possa alegar ignorância mandou a Mma. Juíza expedir o presente que será afixado no lugar de costume no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG, a 08 de fevereiro de 2019. Eu Maria Cristina Franco Monteiro, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. Dra Edinamar Aparecida da Silva Costa, MM. Juiza de Direito da 3ª Vara Cível.

VELOSO AGROPECUÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 07.672.228/0001-77 - NIRE Nº 312.0741863-8
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Data, Hora e Local da Reunião: Realizada às 10 horas, do dia 26 de setembro de 2019, na sede da **Veloso Agropecuária Empreendimentos e Participações Ltda.** na Rodovia BR 354 - KM 278, s/nº - sala I — Zona Rural, Carmo do Parnaíba/MG, CEP 38840-000. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas as convocações prévias, consoante o disposto no art. 1.072, parágrafo 2º, da Lei n.º 10.406/02, em virtude de estarem presentes todos os sócios, conforme lista de presença. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Paulo Veloso dos Santos**, que convidou o Sr. **Paulo Veloso Júnior** para secretariá-lo. **Ordem do Dia**: **a)** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade, no valor de R$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de quotas representativas do capital social da Sociedade de titularidade dos respectivos sócios. **Deliberações: a)** Os sócios deliberaram, de forma unânime e sem ressalvas pela redução do capital social no valor de **R$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais),** divididos em 10.200.000 (dez milhões e duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, de modo que o capital social, atualmente de R$ 14.655.500,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), passe a ser de **R$ 4.455.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais),** dividido em **4.455.500 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos)** quotas, no valor individual de R$ 1,00 (um real) cada. . a.1.) Neste mesmo ato, consignam que as deliberações aprovadas no item "a" acima somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do art. 1.084, §§ 1º e 2º, do Código Civil, desde que (1) não haja oposição de qualquer credor; ou (2) caso haja oposição de credores, a Sociedade comprove o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor; e **Encerramento e aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, tendo sido a questão da ordem do dia submetida à votação e totalmente deliberada e aprovada pelos sócios presente em sua integralidade, o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém pediu, declarou encerrados os trabalhos e finalizada a reunião, lavrou-se a presente ata, a qual, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Carmo do Paranaíba – MG, 26 de setembro de 2019. **Paulo Veloso dos Santos** – Presidente; **Paulo Veloso Júnior** – Secretário. Assinam digitalmente o presente ato os sócios: **Paulo Veloso dos Santos; Paulo Veloso Júnior; Haroldo Barcelos Veloso**, **Virgínia Barcelos Veloso**, **Viviane Barcelos Veloso.** Assinam igualmente de forma digital o presente ato o Presidente e o Secretário: **Paulo Veloso dos Santos** e **Paulo Veloso Júnior.**

Cartório Uberlândia - 1° Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, ANDRE LUIZ RIBEIRO, CPF/CNPJ nº 03967793605, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 3.443,27, em 01/09/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 855551959202-9 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 155612, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.
Uberlândia, 30 de Setembro de 2019
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 1° Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, BRUNO COSTA RIBEIRO, CPF/CNPJ nº 01854469657, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 7.245,50, em 29/09/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 855553854571-5 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 185198, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.
Uberlândia, 30 de Setembro de 2019
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 2° Ofício
Endereço: Avenida João Pinheiro, 332
Centro, Uberlândia, MG - 38400-124

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 2° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, HALESSON ARAUJO RIOS, CPF/CNPJ nº 08414482643, ALINE GONCALVES, C PF/CNPJ nº07885688682, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 2° Ofício, Avenida João Pinheiro, 332, Centro, Uberlândia, MG - 38400-124, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 3.027,99, em 29/09/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 855551637086-6 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 105743, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 2° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 2° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.
Uberlândia, 30 de Setembro de 2019
Luiz Eugênio da Fonseca
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 1° Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, IVONE SOARES, CPF/CNPJ nº 03373565642, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 4.283,01, em 29/09/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 855553831687-2 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 191341, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.
Uberlândia, 30 de Setembro de 2019
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 1° Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, JOSYANNE RIBEIRO DE ARAUJO, CPF/CNPJ nº 07749103643, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 3.120,63, em 29/09/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 855553455261-0 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 169239, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.
Uberlândia, 30 de Setembro de 2019
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 1° Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, SEVERINO ALBINO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 09426813802, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 3.669,54, em 29/09/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 844440238753-9 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 79210, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.
Uberlândia, 30 de Setembro de 2019
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 2° Ofício
Endereço: Avenida João Pinheiro, 332,
Centro, Uberlândia, MG - 38400-124

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 2° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, PAULO CESAR MACHADO, CPF/CNPJ nº 02882368666, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 2° Ofício, Avenida João Pinheiro, 332, Centro, Uberlândia, MG - 38400-124, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 3.186,90, em 29/09/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 855551891483-9 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 100498, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 2° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 2° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.
Uberlândia, 30 de Setembro de 2019
Luiz Eugênio da Fonseca
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 2° Ofício
Endereço: Avenida João Pinheiro, 332
Centro, Uberlândia, MG - 38400-124

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 2° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 01361793635, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 2° Ofício, Avenida João Pinheiro, 332, Centro, Uberlândia, MG - 38400-124, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 2.562,39, em 29/09/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 855552404844-7 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 103684, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 2° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 2° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.
Uberlândia, 30 de Setembro de 2019
Luiz Eugênio da Fonseca
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 1° Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, TIAGO OLIVEIRA RAMOS, CPF/CNPJ nº 02096686601, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 2.885,62, em 29/09/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 878770522954-1 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 191283, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.
Uberlândia, 30 de Setembro de 2019
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 2° Ofício
Endereço: Avenida João Pinheiro, 332
Centro, Uberlândia, MG - 38400-124

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 2° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, WEDER GOMES DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 01481030655, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 2° Ofício, Avenida João Pinheiro, 332, Centro, Uberlândia, MG - 38400-124, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 1.820,22, em 29/09/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cob